



Dom Pedro Carlos Cipollini

Bispo Diocesano de Santo André - SP

Em nome de Jesus

Prot. 1927/35

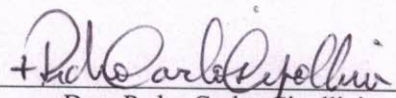
DECRETO DE CRIAÇÃO
Quase-Paróquia Nossa Senhora de Fátima
Vila Sueli – Ribeirão Pires

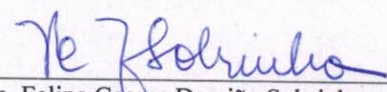
Fazemos saber que, pelo presente Decreto, erigimos canonicamente (cf. CDC 516) em nossa Diocese a **QUASE-PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** – Vila Sueli, em Ribeirão Pires – SP, cujo território foi desmembrado da Paróquia São José – Centro Alto, em Ribeirão Pires – SP, com os devidos limites: **NORTE – COM A PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO (JARDIM ITAPEVA – MAUÁ)**: a partir do cruzamento da Rua Turquesa com o limite de municípios entre Ribeirão Pires e Mauá, parte linha reta imaginária até o encontro da Estrada da Cooperativa com o Rodoanel Mário Covas, no bairro São Caetaninho. **LESTE – COM A PARÓQUIA SÃO JOSÉ (CENTRO ALTO – RIBEIRÃO PIRES)**: linha reta imaginária que parte do encontro da Estrada da Cooperativa com o Rodoanel Mário Covas, no bairro de São Caetaninho e vai até o encontro da Rua Monte Castelo com a Av. Capitão José Gallo, segue pela Av. Capitão José Gallo no sentido Centro até o Ribeirão Pires (o curso d'água). **SUL – COM A PARÓQUIA SÃO JOSÉ (CENTRO ALTO – RIBEIRÃO PIRES)**: Ribeirão Pires (a partir da Av. Capitão José Gallo) até a Represa Billings no encontro dos braços Ribeirão Pires e Rio Grande; **COM A PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU (JARDIM CAÇULA – RIBEIRÃO PIRES)**: pela Represa Billings (entre o encontro dos braços Ribeirão Pires e Rio Grande e a divisa de municípios entre Ribeirão Pires e Santo André); **COM A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE (JARDIM RIVIERA – SANTO ANDRÉ)**: limite de municípios entre Ribeirão Pires e Santo André (do centro da Represa Billings até a Rua Sanhaço), deste ponto, parte linha reta imaginária até o fim da rua Pavão, dali, linha reta imaginária até o fim da Rua Cuitelão, linha reta imaginária até o fim da Rua Sauá, Rua Sauá até o limite de municípios entre Ribeirão Pires e Santo André, limite de municípios entre Ribeirão Pires e Santo André entre a Rua Sauá e o limite de municípios entre Ribeirão Pires e Mauá. **OESTE – COM A PARÓQUIA SÃO JOSÉ (VILA ASSIS BRASIL – MAUÁ)**: limite de municípios entre Ribeirão Pires e Mauá (entre o limite de municípios entre Santo André e Ribeirão Pires e o a Av. Papa João XXIII); **COM A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS (VILA VITÓRIA – MAUÁ)**: linha reta imaginária entre o cruzamento da Av. Papa João XXIII e o limite de municípios entre Ribeirão Pires e Mauá e a ferrovia (linha 10 – turquesa da CPTM) à altura da Passarela que liga a Vila Sueli à Vila Gomes, seguindo pela ferrovia no sentido Guapituba até o limite de municípios entre Mauá e Ribeirão Pires; **COM A PARÓQUIA SÃO FELIPE APÓSTOLO (PARQUE DAS AMÉRICAS – MAUÁ)**: limite de municípios entre Mauá e Ribeirão Pires entre a ferrovia (linha 10 – turquesa da CPTM) e a Rua Flórida; **COM A PARÓQUIA JESUS BOM PASTOR (JARDIM JAGUARI – MAUÁ)**: limite de municípios entre Mauá e Ribeirão Pires, entre a Rua Flórida e a Rua Turquesa, onde se iniciaram essas divisas.

A sede da Quase-Paróquia Nossa Senhora de Fátima está situada à Praça Nossa Senhora de Fátima, 13, Vila Sueli – CEP: 09426-170 – Ribeirão Pires – SP com as seguintes comunidades: Nossa Senhora de Fátima (Sede – Vila Sueli), Nossa Senhora das Graças (Planalto Bela Vista), Nossa Senhora Aparecida (Vila Gomes), Nossa Senhora da Paz (Parque Aliança) e Santo Antônio (Jardim Mirante). Que se estabeleça o quanto antes o Arquivo, contendo os livros de Batismo, Crisma, Primeira Eucaristia, Casamentos, Casamentos com efeito civil, Tombo e dos Conselhos Paroquiais (CPP e CAEP). Que floresça a vida eclesial, alicerçada no anúncio do Evangelho e na celebração dos Sacramentos.

Serão enviadas cópias deste Decreto às paróquias delimitantes para o arquivamento.

Cúria Diocesana de Santo André, 13 de maio de 2018, Solenidade da Ascensão do Senhor, 101º Ano das Aparições de Nossa Senhora de Fátima.


Dom Pedro Carlos Cipollini
Bispo Diocesano de Santo André


Pe. Felipe Cosme Damião Sobrinho
Chanceler do Bispado

